



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRONEGÓCIO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER

ASSUNTO – Projeto de Lei Complementar nº 02 que “Altera dispositivos que menciona na Lei Complementar nº 02/93, - Código de Posturas do município de Itaú de Minas/MG. – Trata descarte correto de vidros quebrados e resíduos pontiagudos e perfurocortantes domésticos e comerciais dos imóveis situados no município de Itaú de Minas e dá outras providências.

RELATOR – Heliel Francisco

O projeto é meritório e de relevante interesse público, pois estabelece normas de segurança para o descarte de materiais cortantes, protegendo principalmente os garis e coletores de lixo, que diariamente se arriscam ao manusear resíduos mal acondicionados.

A medida previne acidentes de trabalho, protege a população e promove a conscientização ambiental. Alinha-se a legislações modernas de outros municípios, como Rio Branco/Acre, e não apresenta vícios de legalidade ou constitucionalidade.

Diante do exposto, manifesto-me **favoravelmente à aprovação** do projeto.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2026.

Heliel Francisco – Relator

Pelas Conclusões.